

MUNICÍPIO DE AROUCA

Câmara Municipal

- **PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 10/2024/SRH**
- **Nº POSTOS DE TRABALHO: 2 NA CARREIRA/CATEGORIA: ASSISTENTE OPERACIONAL – NADADOR SALVADOR**
- **MODALIDADE DE CONTRATO: CTI**

ATA n.º 4C

(APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS – AVALIAÇÃO CURRICULAR)

1. Aos 25 dias do mês de maio de 2026, no edifício dos Paços do Concelho e salão nobre, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, aberto por despacho de 17/04/2024, constituído pelos membros a seguir indicados, para exercício das competências previstas no artigo 9º da Portaria nº 233/2022, de 9.9.

Membros presentes:

Presidente: Miguel Ângelo de Brito Gomes Ferreira, chefe de unidade de desporto.

Vogais efetivos: Sérgio Eduardo Teixeira Vieira, técnico superior, e Sara Filipa Ferreira Vasconcelos, assistente técnica.

2. A reunião teve como objetivo a elaboração da lista dos resultados obtidos no método de seleção “Avaliação Curricular”, nos termos do artigo 22.º, n.º 1 da referida Portaria.

3. Aplicação de critérios

A **avaliação curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, incluindo a avaliação das funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho.

Na avaliação curricular são considerados, quando comprovados documentalmente, os seguintes elementos:

- ✓ Habilitação académica ou nível de qualificação (HA)
- ✓ Formação profissional (FP)
- ✓ Experiência profissional (EP)

HA - Habilitação Académica ou nível de qualificação

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, será avaliada de acordo com a seguinte tabela:

- 12.º ano ou superior - 20 valores
- Escolaridade obrigatória - 18 valores

A escolaridade obrigatória é considerada de acordo com a exigida em função do ano do nascimento.

FP - Formação Profissional

Na formação profissional considerar-se-ão as ações de formação nas áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

No âmbito deste elemento só serão consideradas as ações de formação comprovadas documentalmente e com conteúdo programático relevante para o exercício das funções correspondentes ao lugar em concurso sendo a classificação atribuída de acordo com a sua duração global, tendo a conta a grelha seguinte:

- Sem formação - 10 valores;
- De 1 a 5 dias - 12 valores;
- De 6 a 10 dias - 14 valores;
- De 11 a 15 dias - 16 valores;
- De 16 a 20 dias - 18 valores;
- Mais de 20 dias - 20 valores.

Em que 1 dia corresponde a 7 horas e cada semana 35 horas.

A formação expressa noutra unidade de tempo será convertida em dias nos seguintes termos:

- A cada mês completo de formação corresponderá 20 dias;
- A cada período de 7 horas de formação corresponderá a 1 dia.

EP - Experiência Profissional

A experiência profissional será aferida tendo em consideração os documentos certificativos dessa experiência, emitidos pelos respetivos serviços de origem correspondentes às tarefas desenvolvidas, com incidência sobre as que foram desempenhadas na categoria e no cumprimento ou da atribuição, competência ou atividade para a qual está aberto o procedimento, e será pontuada de acordo com as seguintes regras:

- Sem experiência - 10 valores
- De 1 a 10 meses - 12 valores;
- De 11 a 20 meses - 14 valores;

- De 21 a 30 meses - 16 valores;
- De 31 a 40 meses - 18 valores;
- Mais de 40 meses - 20 valores.

A experiência expressa noutra unidade de tempo será convertida em meses nos seguintes termos:

- A cada período de 7 horas de serviço efetivo corresponderá 1 dia;
- A cada período de 20 dias de serviço efetivo corresponderá 1 mês;
- A cada período de 12 meses de serviço efetivo corresponderá 1 ano;

Qualquer documento comprovativo de **formação ou de experiência profissional** que não permita inequivocamente identificar o número de horas ou dias não será considerado para efeitos de avaliação.

A classificação final da avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

3

4. Lista de resultados:

Tendo em consideração os fatores e parâmetros definidos naquela ata, e tendo em conta análise do currículo profissional dos candidatos e dos documentos apresentados, o júri deliberou, decorrida votação nominal e por unanimidade, atribuir aos candidatos a seguinte classificação:

LISTA DE RESULTADOS – Ordem Alfabética

Nome Completo	HA	FP	EP	AC
Luís Carlos Conceição Almeida	20	10	20	16,67
Renato de Castro Lourenço	20	10	10	13,33
Rui Sérgio Ferreira Pinho	20	12	20	17,33

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri,
